## Procedimentos para os serviços COBAN

- 1. Informar a franqueadora imediatamente a prospecção de quaisquer serviços advindo do COBAN
- 2. Se a prospecção ocorrer em território de exploração diverso do que consta no seu objeto do Contrato de Franquia, obrigatoriamente o franqueado deverá comunicar a franqueadora e o franqueado do território de atuação
- 3. Os franqueados envolvidos (franqueado do território e franqueado prospector) deverão alinhar os percentuais de rendimento advindo dessa prospecção, tendo por base os percentuais e procedimentos definidos pelo Conselho de Franqueados
- 4. Após a definição dos percentuais de rendimento, os franqueados deverão solicitar ao departamento jurídico da franqueadora o instrumento jurídico necessário para formalizar a parceria, com a anuência expressa da franqueadora
- 5. Não havendo o cumprimento e/ou acordo entre os franqueados, prevalecerão os procedimentos e percentuais que constam na Ata de Reunião datado de 30/08/2013.

Ammy Ammy

Guar